



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### PORTARIA Nº 190, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, resolve:

**Art. 1º** O art. 3º da Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~**Parágrafo único.** Em função da necessidade dos serviços, o expediente interno poderá estender-se, ininterruptamente, no período das 7:00 às 21:00 horas.~~

"§1º Em função da necessidade dos serviços, o expediente interno poderá estender-se, ininterruptamente, no período das **07:00 às 19:00 horas**, ressalvada situação excepcional, que deverá ser formalmente justificada e validada pela autoridade máxima da Diretoria à qual o servidor se encontra vinculado, dando-se conhecimento à Diretoria de Administração da SUDECO.

§2º Em relação às unidades Auditoria, Ouvidoria, Procuradoria e Gabinete, a situação excepcional deverá ser formalmente justificada e validada pela autoridade máxima da respectiva estrutura".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 16/08/2017, às 16:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0047330** e o código CRC **7A26DD5D**.